



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social – DIT

EDITAL PROGRAMA INOVA UNIRIO – PROPGPI/DIT 2020 (IN-UNIRIO)

Edital IN-UNIRIO nº 01/2020

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), fundamentados na Lei no. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, torna público o Edital INOVA UNIRIO — Apoio a Projetos de Inovação — e convidam pesquisadores da UNIRIO interessados em obter fomento para projetos de Inovação Tecnológica, Cultural e Social.

1. OBJETIVO

O Programa INOVA UNIRIO (IN-UNIRIO), iniciativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), tem como objetivo geral apoiar projetos de pesquisa, novos ou em andamento, que tenham caráter fundamentalmente inovador, desenvolvidos por seus servidores no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Considera-se para este programa o entendimento de inovação como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, que incorporem aumento de produtividade e/ou modificações no bem-estar social.

Este Edital IN-UNIRIO contemplará especialmente projetos de inovação que possam contribuir de alguma forma com as ações de enfrentamento à pandemia do COVID-19, considerando os seguintes objetivos específicos:

- a) Estimular a realização de projetos de pesquisa inovadores no enfrentamento à pandemia do COVID-19;
- b) Ampliar o estudo e a elucidação de problemas relevantes e estratégicos de forma a contribuir de maneira efetiva para o enfrentamento à pandemia nas dimensões biológica, econômica, social, saúde pública e educação;
- c) Identificar, reconhecer e valorizar servidores da UNIRIO, em suas referidas áreas de conhecimento;

d) Apoiar financeiramente pesquisas e pesquisadores de qualidade, valorizar a importância da ciência internacional e especialmente a brasileira, representada pela UNIRIO, no enfrentamento da pandemia.

e) Gerar resultados efetivos de inovação, especialmente aqueles relacionados ao encaminhamento ou registro de ativos de propriedade intelectual.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Atender a todas as condições abaixo estabelecidas, a saber:

- a) Ser servidor ativo do quadro permanente da UNIRIO;
- b) Ter o título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- c) Estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação da UNIRIO;
- d) Ser Coordenador ou participante de projeto de pesquisa ou extensão cadastrado institucionalmente, em situação regular;
- e) Ser integrante de grupo de pesquisa da UNIRIO no Diretório do CNPq.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital contará com recursos a ele destinados na previsão orçamentária realizada para 2020 e posteriormente aprovada pelo CONSUNI, respeitada a disponibilidade orçamentária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do Programa serão destinados ao desenvolvimento das propostas aprovadas, para concessão de 2 (duas) bolsas, mediante formalização do termo de outorga entre o outorgado e a UNIRIO, compreendendo financiamento no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais) por projeto, com a seguinte distribuição, sendo vedada a aquisição de bens permanentes:

- a) 12.000,00 (Doze mil reais) destinados ao custeio e serviços, a saber:
 - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licença temporária de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos patrimoniados na UNIRIO;
 - Serviços de terceiros, ou seja, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
 - Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos previamente existentes.
- b) 3.000,00 (Três mil reais) destinados, e somente liberados, para cobrir eventuais custos relacionados ao encaminhamento ou registro, que

deverá ser realizado através da DIT, de ativos de propriedade intelectual resultantes do projeto. Este valor ficará disponível por até 12 meses após o fim do término do período para o projeto de pesquisa contemplado neste edital.

*O Anexo I apresenta Instruções sobre uso dos recursos financeiros.

5. REQUISITOS PARA A CONFECÇÃO DAS PROPOSTAS PARA SUBMISSÃO AO EDITAL IN-UNIRIO:

Os documentos abaixo relacionados devem ser enviados em formato digital (arquivos em .pdf) para o e-mail dit@unirio.br até a data e horário final estabelecidos para a inscrição. Não serão aceitos e-mails posteriores a estes limites de tempo.

- a) Ficha de inscrição (*Anexo II);
- b) Comprovante de vinculação do servidor a um Programa de Pós-Graduação da UNIRIO (Cópia do espelho da Plataforma Sucupira da aba em que se insere o proponente ou declaração com assinatura do coordenador);
- c) Comprovante de que participa de grupo de pesquisa da UNIRIO no Diretório do CNPq (Cópia do espelho do diretório com a indicação do servidor);
- d) Currículo Lattes atualizado no formato resumido, contendo informações dos últimos 3 anos;
- e) Planilha preenchida de pontuação do Currículo Lattes (*Anexo III);
- f) Plano de Trabalho e Cronograma (*Anexo IV);
- g) Comprovante do cadastramento do projeto, no tema do plano de trabalho submetido a este edital, no respectivo portal institucional da UNIRIO;
- h) Plano de aplicação financeira (*Anexo V)

6. PERÍODO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL IN-UNIRIO

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail da Secretaria da Diretoria de Inovação (dit@unirio.br) no período entre **21/10/2020 a 11/11/2020 até 17:59h.**

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas em três etapas:

Etapa I – Enquadramento

Esta etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade e às recomendações para itens financiáveis do edital. O enquadramento será avaliado pela DIT.

Etapa II – Análise, Julgamento e classificação

Esta etapa consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora composta por no mínimo três integrantes, indicados pela Diretoria de Inovação. Nesta etapa, a Comissão Avaliadora poderá recorrer, se assim considerar pertinente, a membros *ad hoc*.

Os critérios de avaliação tomarão por base os seguintes aspectos:

- Originalidade e caráter inovador do projeto;
- Mérito científico
- Aderência ao objetivo geral e aos objetivos específicos
- Organização do Plano de Trabalho
- *Curriculum vitae* do docente/coordenador do projeto,
- Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social, contributivos ao enfrentamento da pandemia do COVID-19

*O Anexo VI apresenta os indicadores que serão considerados na avaliação.

Etapa III – Homologação

O parecer da Comissão Avaliadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas e recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Para propostas recomendadas, será explicitado o caráter inovador do trabalho. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação.

Os formulários deverão ser assinados por pelo menos três membros da Comissão, sendo imprescindível a do presidente da Comissão.

8. RECURSOS

Entende-se por recurso o pedido de reconsideração das decisões relativas a este edital. São passíveis dois tipos de recursos:

Na etapa I, de enquadramento da proposta, o proponente pode solicitar recurso, desde que contenha informações adicionais que possam contribuir explicitamente para revisão do enquadramento.

Na etapa II, após a divulgação das propostas recomendadas, o proponente pode pedir reconsideração da decisão relativa à solicitação de fomento à pesquisa, devendo ser acrescida de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame e que se restrinjam explicitamente ao que foi apontado como justificativa para a não recomendação.

Em ambos os casos, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da divulgação do resultado da respectiva etapa no endereço eletrônico da DIT/PROPGPI.

Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo proponente do projeto, por email à DIT, e serão julgados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e por dois professores integrantes do Comitê Científico, indicados pela PROPGPI, desde que não tenham submetido propostas ao presente Edital.

Docentes pesquisadores que tenham participado da elaboração deste edital não poderão estar relacionados a projetos concorrentes ao mesmo.

O resultado será divulgado na página da DIT.

9. IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

É facultado a qualquer candidato a este Edital, impugnar os termos do presente, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

O pedido de impugnação deverá ser dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), nos horários de 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, impreterivelmente.

A PROPGPI julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

A PROPGPI/UNIRIO se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

10. FORMA DE CONCESSÃO DO FOMENTO

O presente edital contará com recursos mediante disponibilidade financeira da UNIRIO, em especial da PROPGPI, e a critério de sua administração central e concederá o auxílio na forma de bolsa de pesquisa para o docente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A análise da prestação de contas cabe à PROPGPI e deve ser apresentada sendo composta por relatório de atividades, relatório de resultados e relatório financeiro.

O prazo máximo para a apresentação dos relatórios é de até 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto 18 (dezoito) meses.

O relatório de resultados, necessariamente, deverá contemplar, com respectivos comprovantes, o encaminhamento ou registro, que deverá ser realizado através da DIT, de ativos de propriedade intelectual resultantes do projeto.

A UNIRIO analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

O pesquisador contemplado deverá apresentar notas fiscais/recibos e comprovantes de todos os pagamentos referentes às despesas descritas no relatório financeiro.

A não entrega dos relatórios com a devida comprovação de encaminhamento ou registro, que deverá ser realizado através da DIT, de ativos de propriedade intelectual resultantes do projeto, implicará devolução total de recursos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e na impossibilidade de participar de editais da DIT nos 12 (doze) meses subsequentes ao término do período previsto para o projeto descrito neste edital.

Em caso de não utilização total dos recursos financeiros, a devolução da parte remanescente deverá ser feita na prestação de contas e no mesmo prazo previsto para a apresentação do relatório de atividades.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UNIRIO, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIRIO;
- b) Deverá ser comunicada por documento assinado pelo proponente à PROPGPI, após ciência da DIT, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- c) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela UNIRIO por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- d) A PROPGPI se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;
- e) Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a UNIRIO durante o período de sua vigência;

- f) O período de vigência do presente edital é de 18 meses a contar da data da ordem bancária de pagamento do financiamento da pesquisa descrito neste edital.
- g) Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital de comprometem a participar das atividades da Jornada de Inovação de 2020 e 2021.
- h) Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela PROPGPI.

CRONOGRAMA 2020	
Divulgação do edital	20 de outubro
Período de submissão de propostas	21 de outubro a 11 de novembro
Período de avaliação de enquadramento (Etapa I)	13 de novembro
Divulgação do resultado do enquadramento	13 de novembro
Período de recurso de enquadramento	16 a 18 de novembro
Período de avaliação do recurso	19 a 23 de novembro
Divulgação da decisão do recurso de enquadramento	23 de novembro
Período de avaliação de mérito (Etapa II)	24 a 27 de novembro
Divulgação do resultado	30 de novembro
Período de recurso	1 a 2 de dezembro
Período de avaliação do recurso	3 a 7 de dezembro
Divulgação da decisão do recurso	8 de dezembro
Divulgação do resultado final (Etapa III)	8 de dezembro
Assinatura do termo de outorga	10 de dezembro

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

PROF. DRa. EVELYN GOYANNES DILL ORRICO
 Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

PROF. DR. JOSÉ RICARDO SILVA CEREJA
 Coordenadora de Inovação Tecnológica, Cultural e Social